



SENADO FEDERAL
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 206, DE 2011
(nº 2.663/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas tropicais na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 5 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 28 de novembro de 2003, a concessão outorgada à Fundação João Paulo II para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas tropicais na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 95, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos que renovam, por dez anos, concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em ondas médias, conforme segue:

Decretos de 4 de março de 2010 (DOU do dia subsequente)

- 1 - Rádio Vale do Rio Poty Ltda., no município de Crateús - CE;
- 2 - Rádio Santiago Ltda., no município de Santiago - RS;
- 3 - Rádio Giruá Ltda., no município de Giruá - RS;
- 4 - Rádio Assunção de Jales Sociedade Ltda., no município de Jales - SP;
- 5 - Rádio Brotas Ltda., no município de Pirai do Sul - PR;
- 6 - Rádio Platina de Ituiutaba Ltda., no município de Ituiutaba - MG;
- 7 - Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda., no município de São Luis - MA;
- 8 - Sociedade Rádio Hulha Negra de Criciúma Ltda., no município de Criciúma -

SC;

- 9 - Ceará Rádio Clube S.A., no município de Fortaleza - CE;
- 10 - Rádio Nonoai Ltda., no município de Nonoai - RS;
- 11 - Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda., no município de Capão Bonito - SP;
- 12 - Fundação de Educação e Cultura, no município de Estância - SE;
- 13 - Rádio Cultura de Maringá Ltda., no município de Maringá - PR;

Decretos de 5 de março de 2010 (DOU do dia 8 subsequente)

14 - Rádio Piratininga de São José dos Campos Ltda., no município de São José dos Campos - SP;

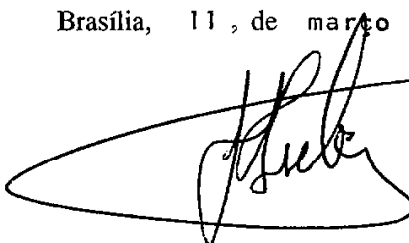
- 15 - Fundação João Paulo II, no município de Cachoeira Paulista - SP;
- 16 - Radiodifusão Cidade de Palmital Ltda., no município de Palmital - PR;
- 17 - Rádio Difusora Carioca Ltda., no município do Rio de Janeiro - RJ;
- 18 - Gazeta Comunicações Ltda., no município de Santa Cruz do Sul - RS;
- 19 - Rádio Clube Marconi Ltda., no município de Paraguaçu Paulista - SP;
- 20 - Rádio Guaíba Ltda., no município de Porto Alegre - RS;

21 - Rádio Difusora Santarritense Ltda., no município de Santa Rita do Sapucaí -

MG;

- 22 - Fundação Dom Joaquim, no município de Tefé - AM;
- 23 - Fundação Nossa Senhora Aparecida, no município de Fernandópolis - SP;
- 24 - Rádio Cruzeiro Limitada, no município de Cruzeiro - SP;
- 25 - Rádio Charrua Ltda., no município de Uruguaiana - RS;
- 26 - Rádio Repórter Ltda., no município de Ijuí - RS;
- 27 - Rádio Chamonix Ltda., no município de Mogi Mirim - SP;
- 28 - Rádio São João do Sudoeste do Paraná Ltda., no município de São João - PR;
- 29 - Fundação Nossa Senhora do Rocio, no município de Curitiba - PR;
- 30 - Rádio Colombo do Paraná Ltda., no município de Colombo - PR; e
- 31 - S.A. Rádio Tupi, no município do Rio de Janeiro - RJ

Brasília, 11, de março de 2010.



Brasília, 14 de agosto de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.023865/2003, em que a FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas tropicais, no Município de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de novembro de 2003.
2. A outorga foi conferida, originariamente, à Rádio Bandeirantes de Cachoeira Paulista Ltda., pelo Decreto nº 88.755, de 26 de março de 1983, publicado no Diário Oficial da União do dia 28 de março de 1983, que entrou em vigor no dia 28 de novembro de 1983, data em que o respectivo extrato contratual foi publicado no Diário Oficial da União. Posteriormente, houve a transferência direta da concessão à Requerente, pelo Decreto de 20 de novembro de 1998, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 de novembro de 1998 e, a mais recente renovação da outorga foi deferida pelo Decreto de 11 de novembro de 1994, publicado no Diário Oficial da União do dia 14 de novembro de 1994, referendado pelo Decreto Legislativo nº 62, de 1998, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de junho de 1998.
3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.
5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o inciso XV do art. 1º do Decreto de 28 de abril de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 2 de maio de 2000, que renova a concessão outorgada à Rádio Cruzeiro Limitada.

Brasília, 5 de março de 2010; 189º da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Difusora Santarritense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.035253/2004,

DECRETA :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Difusora Santarritense Ltda. pela Portaria MVOP nº 693, de 26 de julho de 1946, renovada pelo Decreto de 12 de março de 1997, publicado no Diário Oficial da União de 13 de março de 1997, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 100, de 28 de outubro de 1999, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de março de 2010; 189º da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Fundação Dom Joaquim, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Teófilo, Estado do Amazonas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.004555/2005,

DECRETA :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada originariamente à Rádio Educação Rural de Teófilo Ltda. pelo Decreto nº 898, de 13 de abril de 1962, transferida à Fundação Dom Joaquim pelo Decreto de 18 de janeiro de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 19 seguinte, renovada pelo Decreto de 22 de agosto de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 4, de 20 de fevereiro de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Teófilo, Estado do Amazonas.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de março de 2010; 189º da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2010.

Renova a concessão outorgada à Fundação Nossa Senhora Aparecida, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.004888/2004,

DECRETA :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão conferida originariamente à Rádio Educadora Rural Sociedade Ltda. pela Portaria MJNI nº 31-B, de 28 de janeiro de 1963, transferida à Fundação Nossa Senhora Aparecida pelo Decreto de 2 de fevereiro de 1998, publicado no Diário Oficial da União de 3 de fevereiro de 1998, renovada pelo Decreto de 23 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 24 de maio de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 1.078, de 1º de dezembro de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de março de 2010; 189º da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Gazeta Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.003746/2008,

DECRETA :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 28 de abril de 2008, a concessão outorgada à Gazeta Comunicações Ltda. pelo Decreto nº 81.452, de 15 de março de 1978, renovada pelo Decreto de 28 de dezembro de 1998, publicado no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1998, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 62, de 6 de abril de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de março de 2010; 189º da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Guilhermina Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008794/2003-77,

DECRETA :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2003, a concessão outorgada à Rádio Guilhermina Ltda. pelo Decreto nº 1.245, de 25 de junho de 1962, renovada pelo Decreto de 11 de outubro de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 subsequente, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 208, de 29 de maio de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de março de 2010; 189º da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Fundação João Paulo II, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas tropicais, sem direito de exclusividade, no Município de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.023863/2003,

DECRETA :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 28 de novembro de 2003, a concessão outorgada, originariamente, à Rádio Bandeirantes de Cachoeira Paulista Ltda. pelo Decreto nº 88.755, de 26 de setembro de 1983, posteriormente transferida à Fundação João Paulo II pelo Decreto de 20 de novembro de 1998, publicado no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 1998, renovada pelo Decreto de 11 de novembro de 1994, publicado no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 62, de 19 de junho de 1998, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas tropicais, no Município de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de março de 2010; 189º da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Clube Marconi Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.003794/2004,

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

Publicado DSF, de 24/09/2011.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF
OS:14932/2011